



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
“Casa Severino Cabral de Vasconcelos”

CEP: 58.382-000

Rua: Francisco Cabral de Vasconcelos, Centro – Riachão do Bacamarte–PB.

Lei nº341/2021 Riachão do Bacamarte, 12 de Novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência Contra a Mulher, que passa a integrar o calendário oficial de eventos da Cidade de Riachão do Bacamarte, a ser realizada anualmente, de 07 a 13 de agosto em comemoração à Lei denominada Maria da Penha nº 11.340/2006, período em que poderão ser realizadas atividades visando:

I - promover o conhecimento e importância da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

II - difundir informações sobre a violência contra a mulher;

III - promover a conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra os atos de violência contra a mulher;

IV - difundir boas práticas de conscientização, prevenção e combate aos atos de violência contra a mulher;

V - disseminar a importância da participação da comunidade nas ações de prevenção e enfrentamento aos atos de violência contra a mulher;

VI - divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate à violência contra a mulher.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

Prefeito Constitucional